

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

**ATA**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria nas áreas contábil, fiscal, trabalhista, financeira e administrativa, de acordo com as necessidades e solicitações do CIDIR.

**Órgão solicitante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

**Justificativa da necessidade de contratação:**

Justifica-se a contratação visto a necessidade ao cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e demais normas legais vigentes, através de apoio técnico especializado de forma continuada de assessoria nas áreas contábil, fiscal, trabalhista, financeira e administrativa, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, com a realização de relatórios, que envolvem a coleta e análise de muitos dados, das mais diversas áreas (administrativa, patrimônio, contabilidade, recursos humanos, compras e licitações, convênios, tributação, planejamento, auditorias e outras), visando manter o funcionamento e a eficiência nos registros dos atos e fatos do CIDIR, consórcio este composto por 13 municípios.

**Justificativa do Preço:**

Justifica-se o preço acordado com base no valor orçado pelo CIDIR e este estar compatível com os valores praticados pelos prestadores de serviços de assessoria contábil.

**Modalidade de licitação:** Dispensa de Licitação.

**Fundamentação Legal:** artigo 23, § 8º, artigo 24, Inciso II e § 1º, da Lei 8.666/93.

*Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*§ 8º - No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).*

*Artigo 24 - É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

*§ 1º - Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).*

**Contratado: TECNICON ASSESSORIA CONTABIL S/S - ME**

**Valor:** R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

**Condições de pagamento:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) Mensal

**Prazo de Execução:** 6 meses

**Dotação Orçamentária:** 01.01.2.001.3.3.90.39.05.00.00.00 (003/2017)

**Vigência:** 01/02/2017 até 31/07/2017

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Orçamento;
- ✓ Solicitação de Serviços;
- ✓ Solicitação de Abertura de Licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Autorização de Fornecimento;
- ✓ Contrato administrativo nº 001/2017;
- ✓ Contrato Social;
- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Publicação (*Mural Público e Web*).

Pinhalzinho, SC, 01 de Fevereiro de 2017.

---

**Mario Afonso Woitexem**  
**Presidente do CIDIR**

**Ratifico nos termos da presente Ata.**

---

**Mario Afonso Woitexem**  
**Prefeito Municipal**